

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Emily Fleischmann**, Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 149, DE 11/04/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 12389/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Cesar Leandro dos Santos Pereira**, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 150, DE 11/04/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13020/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Michele Depollo Long Belmock**, Analista Judiciária, apta à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

8ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 004/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO DE AFONSO CLÁUDIO/ES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.
UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SPCA)

O Exmo. Sr. Dr. LUCIANO ANTONIO FIOROT, MM. Juiz da 8ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, Município de Afonso Cláudio, faz saber, a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos dirigentes dos órgãos partidários circunscritos a esta Zona Eleitoral e aos respectivos advogados e contadores, considerando que, em 30 de abril próximo, encerra-se o prazo para a apresentação das contas partidárias anuais referentes ao exercício 2017, por força do art. 67, parágrafo único, da Resolução TSE nº 23.464/2015, o Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) deverá ser obrigatoriamente utilizado para a elaboração e a entrega das prestações de contas anuais relativas ao exercício em questão.

Por força da mesma norma, a adoção de escrituração digital e o encaminhamento, à Receita Federal, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) são obrigatórios aos órgãos municipais de partidos políticos.

No que diz respeito ao Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), o mesmo se encontra disponível na página do Tribunal Superior Eleitoral em www.tse.jus.br. É necessário que o Presidente do órgão partidário obtenha senha para acesso, o que pode ser realizado, na página do TSE, no seguinte caminho: Partidos > Contas Partidárias > Prestação de Contas > Sistema de Prestação de Contas Anuais (SPCA) > Acesse o Sistema > Qualificação do Prestador de Contas.